



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU



Lei nº 808/2013

“SÚMULA: ALTERA ARTIGO DA LEI MUNICIPAL Nº 0017/93, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Rosangela Aparecida Nervis, Prefeita Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Cotriguaçu/MT aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera redação do Art. 8º da Lei Municipal nº 0017/93, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Cria o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Fundo Municipal e o Conselho Tutelar, o qual passa a ter a seguinte redação.

“Art. 8º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá ser composto por no mínimo oito (8) e no máximo até dez (10) membros e respectivos suplentes, respeitando-se a paridade, nomeados pelo Prefeito Municipal as entidades governamentais, cujos nomes serão encaminhados à Secretaria Municipal de Assistência Social, a ser criada de acordo com os seguintes critérios”:

I – Representantes do Governo Municipal, sendo obrigatoriamente 01(um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

II – representantes da sociedade civil, dentre representantes dos prestadores de serviços da área, usuários da assistência social, instituições religiosas e afins, escolhidos em Foro próprio.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cotriguaçu-MT, aos 24 dias do mês de setembro de 2013.

**ROSANGELA APARECIDA NERVIS
Prefeita Municipal**